

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 25/05/2023

CGPAL - Coordenador
DLC - PT N° 02/23



A PUBLICAÇÃO
Em 25/05/2023

CGPAL - Coordenador
DLC - PT N° 02/23

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1423/2023
Data: 24/05/2023 - Horário: 15:43
Legislativo

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

PROJETO DE LEI N° 355/2023

A 2ª COMISSÃO
Em 25/05/2023.

PRESIDENTE

Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente das Famílias do Complexo Benedito Bentes – ZAPT SAÚDE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente das Famílias do Complexo Benedito Bentes – ZAPT SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.378.385/0001-37, fundada em 26 de abril de 2006, com sede na Rua João Paulo I, nº 141, Benedito Bentes, Maceió/AL, CEP: 57084-812.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2023.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

Fundada no dia 26 de abril de 2006, a Associação Beneficente das Famílias do Complexo Benedito Bentes é uma entidade civil, de caráter social, recreativo, cultural e filantrópico que tem por finalidade melhorar a qualidade de vida da comunidade e de seus associados através da saúde, oferecendo serviço de convivência para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Esse trabalho social é de suma importância para comunidade do Benedito Bentes, pois defende interesse individuais ou coletivos dos moradores da comunidade perante as mais diversas leis e códigos. E ainda organiza atividades educacionais, por meio de cursos, em parceria com instituições públicas e privadas somando esforços no desenvolvimento das atividades políticas comunitárias.

Faz-se mister dizer que a associação, além dos serviços prestados supracitados, ela ainda se presta a dar assistência nas mais diversas áreas, quais sejam: médicas, odontológicas, contábil, econômica social, jurídica e psicológica. Mesmo com sua limitação financeira, a associação ainda disponibiliza atendimento com clínico geral, ginecologia, pediatria, psicologia, fisioterapia, psicopedagogia, pré-natal, serviços de enfermagem, bem como trabalhos de atendimentos voltados para as pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Ou seja, a ZAPT SAÚDE, desempenha um trabalho social de excelência.

Diante do exposto, por intermédio desta propositura, objetivamos dar o reconhecimento mais que merecido a referida associação pelos relevantes serviços prestados a comunidade. Sendo assim, apresentamos o presente projeto de lei conclamando aos nobres pares com assento na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para que analisem o projeto, a fim de dar o título de utilidade pública para a associação.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2023.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual

ESTATUTO

TITULO I

DA CONSTITUIÇÃO e FINALIDADES

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES, doravante denominado neste estatuto como ZAPT SAÚDE, inscrita no CNPJ:08.378.385/0001-37, fundada em 26 de Abril de 2006 é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de âmbito nacional com sede na João Paulo I, nº 141, Benedito Bentes, Maceió/AL, tem sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação, porém, seus diretores e conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo que gerarem danos à entidade e a terceiros.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES é uma entidade civil, de caráter social, cultural, recreativo e filantrópico que tem por finalidade melhorar a qualidade de vida dos seus associados em geral e da comunidade através da saúde, promover e desenvolver trabalhos sociais e defende-los junto aos órgãos Municipais, estaduais, federais e iniciativa privada.

Para a consecução deste objetivo, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES compete:

- a) Zelar pela melhoria da qualidade de vida da comunidade em todos os sentidos;
- b) Oferecer serviço de convivência para crianças, adolescentes, jovens adultos e idosos;
- c) Defender os interesses individuais ou coletivos dos moradores da comunidade perante a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal,

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis - AL
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió - AL
Av. da Paz, 1866 - SL 15 - Empreendedor Town
Bairro: Comandante - Maceió/AL - CEP 57020-440

Apaula Vasconcelos
advogada
OAB/AL 19.229

hau

Código de defesa do consumidor, Estatuto da criança e do adolescente, Estatuto do idoso e ao Estatuto da pessoa com deficiência;

- d) Organizar atividades educacionais, através de cursos e jornadas, em parceria com instituições públicas e privadas conjugando esforço no desenvolvimento das atividades políticas comunitárias ;
- e) Conjugar ações sócios-educativo com a comunidade;
- f) Estudar E APRESENTAR SOLUÇÕES para problemas dos moradores da comunidade, encaminhando-os as autoridades competentes quando for o caso;
- g) Defender os interesses individuais ou coletivos dos moradores da comunidade perante à Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Código de defesa do consumidor, Estatuto da criança e do adolescente, Estatuto do idoso e ao Estatuto da pessoa com deficiência;
- h) Divulgar informações, promover seminários, debates, excursões e outros eventos visando o esclarecimento da comunidade acerca da questão política, econômica social, prestando apoio a todos os moradores em assuntos oriundos das questões citadas;
- i) Apresentar soluções para os problemas que afligem a comunidade ;
- j) Criar e incentivar a produtividade através de cursos de capacitação, junto às associações de bairros, cooperativas de associados e de micro empresas e empresas de médio e grande porte, proporcionando geração de emprego e renda.
- k) Prestar assistência a seus associados nas mais diversas áreas (médicas, odontológicas, contábil, econômica social, jurídica e psicológica), dentro das limitações financeiras, com atendimento de Clínico geral, Ginecologia, Pediatria, Psicologia, Fisioterapia, psicopedagógico, Pré-Natal, e serviços de enfermagem entre outros; com atendimentos voltados também para o publico com TEA(Transtorno do Espectro Autista)
- l) Promover educação em geral para a comunidade, tais como: Educação básica infantil, fundamental e creches; como também celebrar convênios com as secretárias de educação municipal e estadual;
- m) Promover desenvolvimento de projetos para construção de casas populares com parceria publico-privado;

- n) As prestações dos serviços de caráter filantrópico e ou beneficentes, não serão cobrados aos usuários destinatários dos serviços e ações bem como dos programas ofertados pela instituição.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES poderá:

- I. Celebrar convênios, contratos, acordos termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com autoridades políticas, a níveis municipais estaduais e federais, bem como, com pessoas físicas de direito publico ou privado, nacionais e internacionais;
- II. Conceder bolsas ou ajuda de custo para capacitação de Associados ou indivíduos devotados a geração e a difusão de conhecimentos uteis ao processo de desenvolvimento da associação;
- III. Criar, manter e/ou administrar “oficinas de trabalho”, com a finalidade de aprendizado de técnicas para execução de trabalhos manuais, visando sempre a melhor qualidade de vida dos associados;
- IV. Realizar eventos ligados as finalidades da Associação seja educativos,culturais,sociais,recreativos,informativos,promovendo palestras de conscientização do TEA, conferencias, seminários e exposições;
- V. Criar e administrar biblioteca, destinada aos associados e seus familiares devidamente cadastrados.

TITULO II DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES é constituída por um número ilimitado de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores: aqueles que participaram da primeira reunião para a fundação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO

BELEZA LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4ª Oficial de Protes e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Minas AL
Av. da Paz, 186 - SL. 15 - Edifício das Fátimas
Belo Horizonte - Minas Gerais - 31220-000

Apaula Vasconcelos
advogada
OAB/AL 19.229

os que neste ato assinam o presente Estatuto, também na qualidade de fundadores e de sua direção;

- b) Efetivos: aqueles que venham a adquirir o direito de participar das atividades promovidas pela entidade e de sua administração;
- c) Honorários: aqueles que, em razão de suas condições pessoais ou de serviços prestados a entidade, sejam aprovados por decisão da diretoria;

Art. 6º- Aos associados Fundadores e os Efetivos cabe a administração de entidade, o zelo com seu conceitos a coordenação dos seus eventos de qualquer natureza, o gozo de todos os direitos e a obrigatoriedade da pratica de todos os deveres.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - São DIREITOS dos associados:

- a) Votar e ser votado, para os cargos de Direção da Associação , respeitando o disposto neste estatuto;
- b) Ser investido no cargo para qual for eleito e receber de seus antecessores, os documentos e informações necessárias à continuidade regular dos trabalhos ;
- c) Participar só ou acompanhados de cônjuge ou companheiro em ficha cadastral de associado, sob esta condição das Assembleias Gerais, e de outras atividades realizadas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES;
- d) Frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizado orla Diretoria ou pelo Diretor responsável;
- e) Apresentar propostas, ao Presidente, a qualquer membro da diretoria ou da Assembleia Geral de programas e projetos de interesse social;
- f) Participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas quando votados , indicados ou escolhidos;

Art. 8º - São DEVERES dos associados:

BELA LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4ª Oficial de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maricá, RJ
Av. da Paz, 1066 - SL 15 - Empresarial Terra
Bom e do Carmo - Maricá, RJ - CEP 27020-440
Suatáriu...

Paula Vasconcelos
advogada
OAB/RJ 19.229

Almeida

- a) Cumprir e fazer cumprir estes estatuto e demais normas internas;
- b) Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da associação e zelar pela consecução dos seus objetivos;
- c) Participar de reuniões e Assembleia-Geral, exercendo com moderação e prudência o direito de vez e voto, bem como de comissões e grupos de trabalho para os quais for eleito ou designado;
- d) Acatar os atos e decisões dos órgãos diretivos;
- e) Respeitar os membros da Diretoria e suas decisões;
- f) Possuir e apresentar, quando for necessário, sua identificação social;
- g) Zelar pelo patrimônio da associação, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral a entidade.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO E PENALIDADES

Art. 9º - O associado será admitido por meio de proposta dirigida à Diretoria, devidamente assinada e atendendo o candidato aos seguintes requisitos:

- I- Ser indicado por outro Associado;
- II- Ser considerado apto pela diretoria.

Art. 10º - Será considerada efetiva a admissão do Associado, após a aceitação da Diretoria.

Paragrafo Primeiro - Da decisão que rejeitar a admissão do Associado caberá recurso para Assembleia-Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso, oral ou escrito, com voz em Assembleia, do Associado que indicou o postulante.

Paragrafo Segundo - A decisão que rejeitar o Associado será sempre fundamentada com as razões da diretoria.

BELA LUCYMARA ALVES DE QUEIROZ
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Mato Grosso do Sul
Av. da Paz, 1666 - SL. 13 - Edifício Parnaíba
Fone: (67) 3333-1111

Apaula Vasconcelos
advogada
-AB/AL 19.229

Art. 11º - Os associados que infringirem este estatuto e as demais normas internas estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão de 15 (quinze) dias a 12 (doze) meses;
- c) Eliminação.

Parágrafo Primeiro - A penalidade prevista na alínea c deste artigo será aplicada por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Contra a penalidade prevista na alínea b, aplicada pelo Conselho Diretor, o associado poderá interpor recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da Data em que teve ciência da penalidade, devendo, enquanto pendente a decisão, permanecer afastado do quadro associativo.

Art. 12º- Serão excluídos do quadro social da Assembleia os associados que:

- I. I-Causarem prejuízo financeiro ou moral a associação, sendo vedado ao associado denegrir o nome da instituição por qualquer forma;
- II. Desrespeitarem associados ou dirigentes com palavras, gestos ou agressões à associação;
- III. Desrespeitarem o Estatuto da Entidade, as Leis ou resoluções referentes à associação;
- IV. Na condição de ex-Diretor, deixar de passar, sem justificativa plausível, para o seu sucessor, os documentos da entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que esta deixando, gerando com isso qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato da Assembleia-Geral.

Parágrafo Primeiro – O associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15(quinze) dias para se defender, se retratar e /ou apresentar defesa;

Parágrafo Segundo – oferecendo o Associado defesa, a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório e

BEL* LUCYMARA ALVES PERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas do Estado de AL
Av. da Paz, 1866 - Sítio 13 - Empedrado Faria
Bairro da Comunidade - Maceió/AL - CEP 57020-440

Paula Vasconcelos
advogada
OAB/AL 19.229

fará decisão que deverá submeter a Assembleia Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão do associado.

TITULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

CAPITULO I PATRIMÔNIO e RECEITA

Art. 13º - O patrimônio e a receita são constituídos de todos os bens móveis e imóveis ADQUIRIDOS pela Associação, de legados, doações ou subvenções de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais, internacionais e estrangeiras.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio e a receita somente poderão ser aplicados na consecução de seus objetivos estatutários.

Parágrafo Segundo - O patrimônio e a receita não serão distribuídos, a qualquer título, aos associados.

Paragrafo Terceiro – O imóvel onde funciona a sede da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES, é provisório e alugado conforme contrato, através do qual, o locatário obriga-se a dar preferencia no caso de venda.

Art. 14º - Constituem receita para manutenção da Associação:

- a) As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- b) Os auxílios e subvenções dos poderes Públicos;
- c) Os recursos originários de convênios com entidades privadas ou órgãos públicos.

Art. 15º - Aplica suas rendas, seus recursos, e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

BEI.ª LUCYMARA ALVES FERREIRA
4º Oficial de Notas e 1º Registrador de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas, 1ª Circulação, AL
Av. da Paz, 1864 - SL 15 - Edifício Terra
Bom - Vila Copacabana - Jd. Santa Cruz - CEP 57020-440
Belo Horizonte - MG

Apaula Vasconcelos
advogada
48/AL 19.229

Art. 16º - É permitido a Associação receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

Paragrafo único – As doações e contribuições com encargos, só serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembleia- Geral.

Art. 17º - Os bens da Associação somente poderão ser alienado, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembleia-Geral sendo, entretanto, vedada a alienação da sede social da entidade

TITULO IV DO REGIME FINANCEIRO

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil;

Art.19º - Até o dia 30 de novembro de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará a Assembleia Geral a proposta orçamentaria do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal.

Paragrafo Primeiro – O orçamento conterà: planos de aplicação dos recursos, previsão de receita para o período e planos de investimento (aquisição de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio da Associação).

Paragrafo Segundo – A proposta orçamentaria será instruída com a apresentação dos respectivos planos de trabalho.

Art.20º - A Assembleia Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim, poderá solicitar a convocação de outra Assembleia, ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar 08 (oito) dias, nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

Art.21º - Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art.22º - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pela Assembleia Geral a requerimento da diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

BEL* LUCYMARA ALVES FERREIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maracá - AL
Av. da Paz, 1864 - SL 15 - Edifício Maracá
Bela Vista - Maracá - PA

Paula Vasconcelos
advogada
CABIAL 19.229

Art.23º - A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de Janeiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro no ano anterior.

Parágrafo Primeiro - O conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 28 de fevereiro do exercício seguinte.

Parágrafo Segundo - A Diretoria executiva dentro de 10(dez) dias, apresentará a Assembleia Geral as contas da Associação.

Parágrafo Terceiro - A prestação de conas da Associação será realizada com observância dos primeiros fundamentos de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterá entre outros, os seguintes elementos :

- I. Relatórios circunstanciados de atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III.Demonstração do resultado do exercício;
- IV. Demonstração das origens e aplicação dos recursos;
- V. Quando comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

Art.24º - A Diretoria executiva, após aprovação pela Assembleia Geral das contas da Associação, dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, remetendo-as ao Ministério Público, aos órgãos Públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer Associado para exame em mural na sede da entidade.

Art.25º - A prestação de contas dos recursos, objeto de convenio ou termo de parceria, será realizado junto aos órgãos competentes, de acordo com artigo 70 da Constituição Federal, e comprovado junto ao Ministério Público quando da apresentação das contas da Associação, mais declaração de regularidade junto a Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações.

TITULO V DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 26º - São órgãos que administram e fiscalizam ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES:

BEI* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas do Estado de
Av. da Paz 1966 - SL 15 - Bom Jardim - Faria

Apaula Vasconcelos
advogada
OAB/AL 19.229

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Diretor;

c) Conselho Fiscal;

Parágrafo único - Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, por voto secreto e maioria simples, para exercer um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27º - A Assembleia Geral, órgão supremo da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMÍLIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES, de caráter normativo e deliberativo, é constituída pelos associados fundadores e efetivos que estejam no pleno exercício dos seus direitos, podendo reunir-se ordinária e extraordinariamente.

Art. 28º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á no primeiro trimestre de cada ano e a extraordinária sempre que convocada pelo presidente do Conselho Diretor para analisar as contas e o orçamento, respectivamente, exceto, quando não convocados temporariamente;

Art. 29º - A Assembleia Geral extraordinária será convocada pelo Presidente da associação, pela maioria dos integrantes da Diretoria ou do Conselho fiscal.

Art. 30º- Quando não forem convocadas pelo Presidente da associação, as assembleias gerais será presidida pelo vice - presidente.

Art. 31º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por edital, contendo o local, Data, horário e pauta.

Paragrafo único - A Assembleia Geral será amplamente divulgada por meio eficazes, a critério do convocante e será instalada em primeira convocação, com maioria de seus associados em situação regular e meia hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos de quórum especial estabelecido neste estatuto.

Art. 32º - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio que serão reproduzidas e assinadas pelo Diretor-Presidente e Diretor-Secretario e registradas no cartório onde foi registrado o Ato constitutivo da Associação e,

BEL.ª LUCYMARA ALVES FERREIRA
4º Oficial de Notas e 1º Registrador de Imóveis e
Diretórios e Pessoas Jurídicas do Estado - RJ
Av. da Paz, 186 - SL. 28 - Empresarial Para
Brasil - Copacabana - 22240-000 - RJ - CEP 22240-440
Belo Horizonte

Apaula Vasconcelos
advogada
OAB/RJ 19.229

as assinaturas dos presentes, serão colhidas em outro livro aberto especialmente para esse fim.

Art. 33º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria de votos dos membros regulares presentes, atribuído ao Presidente o voto de desempate.

Paragrafo único - É vedado o voto por procuração ou mais de um voto por associado.

Art. 34º - A Assembleia Geral compete:

- a) Eleger os dirigentes;
- b) Destituir os dirigentes da Associação;
- c) Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o relatório anual de atividades da Associação;
- d) Reformar o presente estatuto, em reunião convocada especialmente para este fim;
- e) Fixar a política institucional da Associação;
- f) Aprovar o regimento interno da Associação;
- g) Deliberar sobre a aquisição e a alienação de bens moveis e imóveis de valor considerável, da Associação;
- h) Deliberar sobre a extinção da Associação;
- i) Escolher comissão eleitoral.

Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos membros regulares presentes, atribuído ao Presidente voto de desempate, vetado voto por procuração.

Parágrafo Segundo - Os associados que tiverem sua conduta, relatórios de atividades e balanços submetidos a votação pela Assembleia Geral, estarão impedidos de compor o quorum e participar do escrutínio.

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Oficial de Notas e 1º Registrador de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas do Estado de
Av. da Paz, 1066 - SL 15 - Empresarial Torre
B - Vila Cometa - Belo Horizonte - MG - CEP 31220-440

Apaula Vasconcelos
advogada
OAB/AL 19.229

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DIRETOR E ELEIÇÃO

Art. 35º - O Conselho Diretor, reunindo-se sempre que julgar necessário, é o órgão responsável pela direção, supervisão e administração da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES.

Art. 36º - O Conselho Diretor, composto de 09 (nove) membros, eleitos dentre os associados titulares e efetivos, possui os seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;
- VII. Diretor de Patrimônio
- VIII. Diretor de assistência Social
- IX. Conselho fiscal

Art. 37º - Todos os membros da Diretoria serão eleitos por voto secreto, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, para cumprirem mandato de 4 (quatro) anos após as eleições

Art. 38º - Os candidatos aos cargos eletivos, deverão estar regularmente inscritos como associados, há pelo menos 1(um) ano, e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 39º - Os Associados votantes, deverão estar regularmente inscritos há pelo menos 3 (três) meses, e em pleno gozo de seus direitos.

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4ª Oficial de Moins e 1ª Registradora, Filiação e
Documentos e Pessoas Jurídicas do Estado de
Av. da Paz, 1886 - SL 15 - Edifício do Porto
Bom - 11a Companhia - Zona Sul - CEP 57020-440
Belo Horizonte - MG

Apaula Vasconcelos
advogada
OAB/AL 19.229

Art. 40º - Ocorrendo a vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro diretor, obedecida a ordem estabelecida no Art 28º e, em sendo definitivo, serão indicados pela Diretoria, 03(três) nomes a Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo Diretor.

Art. 41º - Das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente lavradas atas em livros próprio, assinados por todos os que estiverem presentes.

Art. 42º - Ao Conselho Diretor compete:

- a) Elaborar e propor alterações no regime interno da Associação, submetendo-as a aprovação da Assembleia Geral
- b) Gerir atividades que requeiram atuação coletivas;
- c) Elaborar planos de atividades, bem como planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os a aprovação da assembleia geral;
- d) Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do conselho fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembleia Geral;
- e) Organizar os serviços administrativos com a ratificação da assembleia geral;
- f) Cumprir e fazer cumprir os objetivos estatutários e demais resoluções da Assembleia Geral;
- g) Apresentar anualmente os programas, relatórios de atividades e balanços à Assembleia Geral;
- h) Deliberar sobre a contratação e demissão de pessoal, fixando sua atribuição e remuneração;

Parágrafo Único - O Conselho Diretor deliberará por maioria simples, assegurado ao presidente o voto de qualidade.

Art. 43º - Os membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações

BELE LUCYMARA ALVES FERREIRA
4º Ofício de Hótel e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Mato Grosso
Av. da Paz, 1866 - Sl. 15 - Empreendedor Park
Bairro Primavera - Cuiabá - MT

Apaula Vasconcelos
advogada
OAB/AL 19.229

ou encargos da Associação, mas serão pessoalmente responsáveis por ato lesivo a terceiros ou a própria Entidade praticados com Dolo.

SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 44º - Ao presidente compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e Assembleias Gerais;
- b) Representar judicial ou extrajudicialmente a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES, ativa e passivamente em juízo e fora dele, podendo delegar esta atribuição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;
- c) Assinar, juntamente com o secretário, as deliberações, atas e resoluções do Conselho Diretor e Assembleia Geral;
- d) Assinar os documentos contábeis de qualquer natureza, bem como cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com entidades publicas e privadas;
- e) Empregar, de acordo com os planos e projetos, os recursos financeiros, facultando-se a movimentação de conta bancária para a agilização dos trabalhos;
- f) Abertura e Movimentação da conta bancária individualmente ou em conjunto com o tesoureiro;
- g) Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da associação, segundo a política institucional fixada pela Assembleia Geral;
- h) Elaborar o Regimento interno e eleitoral da associação, submetendo-os a aprovação da Assembleia Geral;
- i) Organizar os serviços administrativos, admitir, demitir, promover e transferir servidores;

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Oficial de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Direventes e Pessoas Jurídicas do Estado de
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Torre
Bomfim Corporate - 29060-000 - Vitória - ES

Apaula Vasconcelos
advogada
OAB/AL 19.229

- j) Constituir órgãos singulares ou núcleos de apoio à gestão das tarefas de ensino e pesquisa e os demais indispensáveis ao desenvolvimento das finalidades;
- k) Resolver, motivadamente e ad referendum do Conselho Diretor, os casos de urgência.

SEÇÃO II

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 45º - Ao vice-presidente compete:

- a) Substituir o presidente em suas ausências, licenças ou impedimentos;
- b) Auxiliar o presidente nas atribuições forem por ele determinadas.
- c) Elaborar planos de estudos visando o desenvolvimento das atividades da Associação.
- d) Assistir os supervisores ou gerentes de projetos na elaboração de proposta, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisa, treinamento e prestação de serviços;

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO

Art. 46º - Ao 1º Secretário compete:

- a) Substituir o vice-presidente em suas ausências, licenças ou impedimentos;
- b) Dirigir o Departamento pessoal;
- c) Assinar, caso necessário, com o Diretor Presidente, os cheques, ordens de saque, balanços e demais documentos financeiros, no afastamento e impedimentos do 1º tesoureiro e do 2º tesoureiro;
- d) Redigir e apresentar os documentos legais ao Conselho fiscal, Assembleia Geral e ao Ministério Público quando for o caso;
- e) Redigir Atas e por determinação do Presidente mandar registra-las nos casos previstos neste estatuto, assinando, em conjunto com o

BEI* LUCYMARA LOPES CERQUEIRA
4º Oficial de Notas e 1º Registro de Títulos e
Desembargante a Pos. 1000 - Jurisdição da 1ª Câmara 11

Apaula Vasconcelos
advogada
OAB/RJ 19.229

Presidente, as deliberações, atas e resoluções do Conselho Diretor e Assembleia Geral;

- f) Organizar o acervo documental da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES.

Art. 47º - Ao 2º Secretário compete:

- a) Substituir o 1º secretário em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar no que for necessário o Diretor Presidente e pelo Primeiro secretário

SEÇÃO IV DO TESOUREIRO

Art. 48º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o 1º secretário e 2º secretário em suas ausências, licenças ou impedimentos;
- b) Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Associação;
- c) Movimentar contas bancárias, assinando cheques, recibos e documentos juntamente com o Presidente da Associação;
- d) Dirigir e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- e) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentaria para cada exercício, referente ao custeio e administração da Associação;
- f) Elaborar o plano anual de aplicação de recursos, apresentar balancetes e relatórios trimestrais e anuais para exame pela Diretoria executiva e pelo Conselho Fiscal;
- g) Elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- h) Receber contribuições, donativos e valores devidos a Associação;

BEL.ª LUCYMARA ALVES FERREIRA
4º Oficial de Proton e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Macapá - AL
Av. da Paz, 1864 - SL 75 - Empresarial Torre
Brasão Comercial - CEP: 68010-000 - Macapá - AL

Apaula Vasconcelos
advogada
OAB/AL 19.229

Art. 49º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o Primeiro tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar no que for solicitado pelo Presidente e pelo Primeiro tesoureiro.

SEÇÃO V

DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Art.50º – Ao Diretor de Patrimônio compete:

- a) Administrar os bens móveis e imóveis, zelando por seu melhor uso e conservação e promovendo a responsabilidade das pessoas que, por dolo ou culpa, causarem prejuízo ou danos ao patrimônio à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMÍLIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES;
- b) Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis, apresentando ao Presidente as reparações necessárias e serviços de manutenção
- c) Sugerir à Diretoria Executiva, estudos e providências quanto à melhoria, ampliação e conservação dos prédios e instalações dentro das áreas pertencentes à Associação;

SEÇÃO VI

DO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ART.51º - Ao Diretor de Assistência Social compete:

- a) Administrar os programas sociais da Associação, elaborando e executando programas de amparo à criança, ao adolescente, a família, ao idoso e assistência a saúde;
- b) Estimular a organização e a participação dos associados no levantamento, discussão e solução de problemas relacionados com a ação social da comunidade;
- c) Elaborar, executar, acompanhar e avaliar projetos relacionados à sua área de atuação;
- d) Submeter à aprovação da Diretoria Executiva, elaborar, coordenar e promover a realização de eventos sociais e culturais não incluídos na programação básica e que podem ser abertos a convidados e não

BELª LUCYMARA ALVES TERQUEIRA
4ª Oficial de Moins e 1ª Registro de Filhos e
Documentos e Pessoas Jurídicas do Município-AL
Av. da Paz, 1864 - SL 15 - Edmundo de Faria
Bomfim Corporate - 304 0401 - CEP 30026-440
Belo Horizonte

Paula Vasconcelos
Advogada
19.229

associados, de acordo com as normas dispostas no Regimento Interno da Diretoria Executiva

SEÇÃO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 52º - O conselho Fiscal é órgão de controle interno da Associação,

Paragrafo Único - O Conselho fiscal e seus suplentes serão eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 53º - Compete ao Conselho fiscal:

- a) Eleger na primeira reunião, seu Presidente;
- b) Examinar as contas, balanços e documentos da Associação pelo menos 02(duas) vezes por ano;
- c) Emitir parecer sobre relatório, balanço e contas da Associação;
- d) Emitir parecer sobre alienação ou gravame de bens da Associação;
- e) Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção da Associação.

Art. 54º - O Conselho Fiscal, reunir-se-á, ordinariamente, 02(duas) vezes por ano, em fevereiro e outubro e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria dos membros ou pela Assembleia Geral.

Art. 55º - O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da Associação, que não caracterize erro sensível a nível departamental, a Assembleia Geral e ao Ministério Público.

TÍTULO VI DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

851-4 LUCYMARA ALVES FERREIRA
4º Ofício de Prole e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP
Av. da Paz, 1866 - SL 15 - Edifício Santa Rosa
Bairro Copacabana - 04011-000 - São Paulo - SP
020-440

Apaula Vasconcelos
advogada
OAB/AL 19.229

DA ALTERAÇÃO

Art.56º - O Estatuto da associação poderá ser alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se refere a forma de administrar.

Art.57º - A alteração será discutida por sugestão do Presidente, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria) ou de fiscalização (Conselho Fiscal).

Art. 58º - Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal para alteração do estatuto, esta será levada a Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art.59º - A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre alteração de Estatuto, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em situação de regularidade e nas convocações seguintes, com um terço e deliberará com o voto concorde de pelo menos dois terços presentes.

CAPITULO II DA EXTINÇÃO

Art.60º - A Associação se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus Associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, instalada com dois terços de seus Associados, em primeira convocação, e com maioria absoluta, nas seguintes deliberada com dois terços dos presentes.

Art. 61º - Deliberando-se sobre a extinção da Associação, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento do Ministério Público, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dividas e todos os demais atos necessários.

Art.62º - Após a liquidação o patrimônio remanescente irá para uma outra Associação ou Fundação, com atuação na cidade de Maceió, com finalidades semelhantes, ou abrigo de idosos, com nome referendado pela Assembleia Geral, podendo ser consultado o Ministério Público sobre a que possui maior carência.

Art.63º - Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congêneres registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e ou Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS ou entidade Pública.

Art.64º - Fica Vedada à discussão e deliberação sobre restituição de Associados em qualquer circunstância.

TITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

BELEZA LUCYMARA LAVES PEREIRA
4º Ofício de Promotor e 1º Registro de Juiz e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, AL

Paula Vasconcelos
advogada
OAB/AL 19.229

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65º - Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma.

Parágrafo único - Não recebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 66º - É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

Art. 67º - Os integrantes dos órgãos da Associação com mandato também, poderão perder seus respectivos cargos mediante processo administrativo, respeitando o contraditório e o amplo direito de defesa, quando :

- I. Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio da Associação;
- II. Infringirem a Lei, as Resoluções do Ministério Público ou as normas contidas neste Estatuto;
- III. Praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome da Associação

Art. 68º - É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros da Associação , concederem em favor de terceiros, avis, tranças ou qualquer outra garantia, em favor, em nome da Associação.

Art. 69º - É assegurado ao membro competente do Ministério Público, o direito de velar pela Entidade, de assistir as reuniões dos órgãos da Associação, podendo discutir qualquer matéria em pauta, nas mesmas condições dos Diretores e Conselheiros.

Parágrafo Único – A Associação dará ciência, pessoalmente ou por ofício, entregue mediante protocolo, ao órgão competente do Ministerio Público, do dia e local designado para suas reuniões ordinárias, com antecedência de mínima de 48horas.

BELª LUCYMARA ALVES FERREIRA
4º Oficial de Notas e 1º Registrador de Pessoas e
Documentos e Pessoas Jurídicas da 1ª Vara - 1ª
Av. da Paz, 186 - Sl. 15 - Empresarial Porto
Bom - Curitiba - Paraná - CEP 81202-000
Substituição

Apaula Vasconcelos
advogada
OAB 19.229

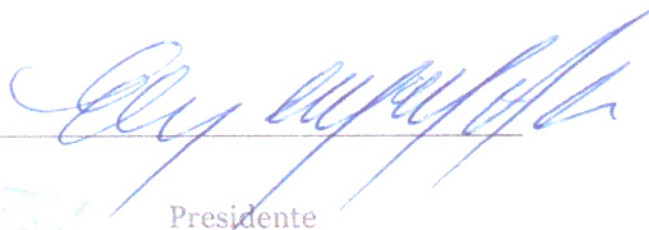
Art. 70º - Aos voluntários serão pagos, na forma da lei do Voluntariado, se solicitado, restituição das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais nos modelos exigidos pela legislação fiscal em vigor.

Art. 71º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelos Conselhos ou pela Diretoria Executiva, dependendo da alçada do problema de acordo com a Lei, com os Princípios Gerais do Direito, corri os atos emanados da Procuradoria Geral e Justiça pertinentes à espécie e os costumes e, se necessário, os submeterá para confirmação a Assembleia Geral.

Art. 72º - A Instituição prestará serviços gratuitos, permanentemente e sem qualquer discriminação.

Art. 73º - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no cartório de Registro de Pessoa Jurídico.

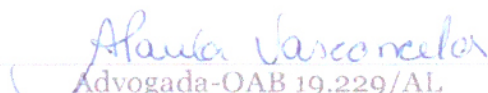
Maceió AL, 28 de fevereiro de 2023.



Presidente
Elias Maciel da Silva



1º Secretária
Thalita Maria Manso da Silva



Advogada-OAB 19.229/AL
Ana Paula da Silva Vasconcelos
advogada
OAB/AL 19.229

BELª LUCYMARA ALVES FERREIRA
4º Oficial de Notas e 1º Registro de Pessoas
Jurídicas e Pessoas Jurídicas do Estado AL
Av. da Paz, 186 - SL 15 - Empressa - Faria
Braz - Maceió - AL - CEP: 57020-440
Suasignatura



CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - OAB/AL 19.229



Rua Dr. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: (82) 3221-9061
Fone: Faxe: 3221-9061

Tabellionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro 255 - Centro - Fone: (82) 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



ADQ00164-R240 Confira em: <https://seio.tjaj.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de Firma e
distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de: Thalita
Maria Manso da Silva, Elias Maciel da Silva, Ana Paula da Silva
Vasconcelos
Doutor Fê. Maceió, 30/03/2023 14:41, em testemunho da verdade
Tabellão José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento



ZAPT SAÚDE

Associação Beneficente das Famílias do
Complexo Benedito Bentes

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES, (ZAPT SAÚDE) REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do Mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três) em sua sede provisória na Rua João Paulo I, nº 141 A, Alto da Alegria – Benedito Bentes I, Maceió/AL, às 19:00 (Dezenove) horas, reuniram-se os **Diretores: Vice Presidente Sr. Marcio Martinelles Monteiro Silva, 2º tesoureiro Sra. Isadora Maria da Silva, 1º secretário Sr. Luciano Pereira da Silva, 2º secretário Sra. Maria Aparecida da Silva Monteiro**, como também 28 (vinte e oito) associados presentes. Após 30(trinta) segundos de silêncio, O vice-presidente Sr. Marcio Martinelles Monteiro Silva, deu abertura a Assembléia Geral, iniciada a reunião foi informado aos presentes que , conforme art. 60 do Código Civil c/c art.10 do Estatuto da **Associação Beneficente Das Famílias Do Complexo Benedito Bentes, (ZAPT SAÚDE)** esta Assembleia foi convocada por 1/5 dos presentes em sua última Assembléia em 26 de Abril de 2006, no ato de sua constituição. Dito isto, Passou-se a explanar o motivo pelo qual a entidade teve suas atividades suspensas no período entre 2014 a 2022, sem atendimento aos seus associados e sem nenhum tipo de atividade por razão de que em Abril de 2014, ao término do mandato da então Diretoria, parte dos membros do corpo diretivo da Instituição mudaram-se para outros estados da federação, não havendo por parte da diretoria restante interesse em continuar com as atividades, assim com a vacância no corpo diretivo restou inativa a instituição. Nesta data, convocada esta Assembleia para REATIVAÇÃO das atividades da **Associação Beneficente Das Famílias Do Complexo Benedito Bentes, (ZAPT SAÚDE)**, foi indicada à única chapa, que foi eleita por unanimidade para o mandato de 04 anos, que vai de 28 de Fevereiro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2027, com os seguintes nomes para a diretoria: **Presidente: Sr. Elias Maciel da Silva**, brasileiro, pernambucano, empresário, casado, portador do RG 3388826 SSP/PE, CPF: 398.846.434-15, residente e domiciliado nesta capital na Rua Joao Paulo I, nº 141B, Alto da Alegria, Benedito Bentes; **Vice-Presidente: Jurandir Dos Santos Vasconcelos**, brasileiro, pernambucano, empresário, casado, portador do RG; 0819735191 SSP/BA, e CPF: 507.347.687-53, residente e domiciliado à rua Joao Paulo I, nº 451, Benedito Bentes **1º Secretária Thalita Maria Manso da Silva**, brasileira, alagoana, pedagoga, divorciada, portadora do RG: 31882528SSP/AL e CPF: 053.215.874-18, residente e domiciliada nesta capital, na Av. Benedito Bentes, nº 1406, Benedito Bentes II; **2º Secretária: Maria Aparecida Silva Monteiro**, brasileira, alagoana, comerciante, casada, portadora do RG: 464394 SSP/AL e CPF: 207.817.094-15, residente e domiciliada nesta capital, na Rua B, 47, PQ Res Benedito Bentes; **1º Tesoureiro: Luciano Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, empresário, casado, portador do RG: 1098535 SSP/AL e CPF: 802.807.144-91, residente e domiciliado nesta capital, na Rua B, 49, Res Benedito Bentes I; **2º Tesoureiro: Jebnael Dias Quirino**, brasileiro, alagoano, empresário, casado, portador do RG: 210132111068, CPF: 044.018.004-00, residente e domiciliado nesta capital a Rua das Bellatrix, 524, casa 65, rua B – Benedito Bentes, Maceió/AL; **Diretor do Patrimônio: Josineide Diniz de Siqueira Silva**, brasileira, alagoana, comerciante, casada, portadora do RG: 1621365 SSP/AL e CPF: 031.261.834-41, residente e domiciliado nesta capital, na Av. Geraldo Bulhões, nº 147, Benedito Bentes; **Diretor de Assistência Social: Jackson Henrique dos Santos**, brasileiro, alagoano, motorista, casado, portador do RG: 8975967 SDS/PE e CPF: 124.549.894-09, residente e domiciliado nesta capital, na rua Rua Projetada, bloco 88 apt 08 Res. Alameda Farol, Benedito Bentes; **Membro do Conselho Fiscal: Jonas Feitoza Dos Santos**, brasileiro, alagoano, porteiro, casado, portadora do RG: 3297855-3 SSP/AL e CPF: 099.909.314-29, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Jardim Boa Esperança, nº 147, Vergel do Lago. Realizada a eleição, passou a

BEI * LUCIANO PEREIRA DA SILVA
1º - Oficial de Justiça
2º - Escrivão e Tabelião
do 2º - 1391
1 - Copia

Associação Beneficente Das Famílias Do Complexo Benedito Bentes, (ZAPT SAÚDE) 00.078.005/2023-25

28/02/2023

EM BRANCO

EM BRANCO

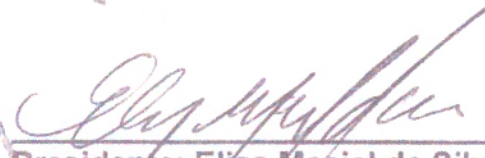


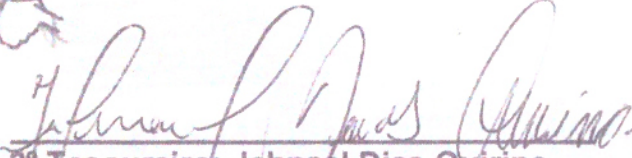
ZAPT SAÚDE

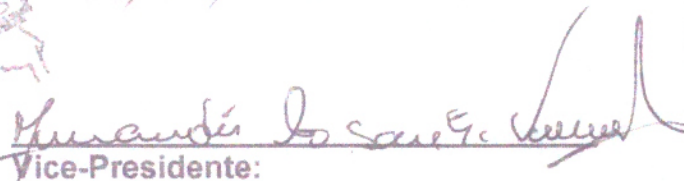
Associação Beneficente das Famílias do
Complexo Benedito Bentes

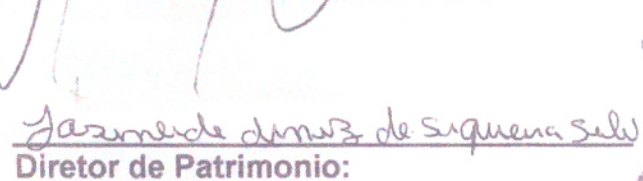
nova diretoria a tratar das alterações no Estatuto da entidade que por unanimidade foi apreciado e aprovada as alterações no Estatuto da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES, em conformidade com os Arts. 46 a 61 do Código Civil e Art 120 da Lei 6015/73. Passou-se a falar da mudança de endereço da sede da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES, a qual passou sua sede provisória para um prédio alugado na Rua João Paulo I, 141ª, Alto da Alegria- Benedito Bentes- Maceió/AL. Convocada a 1ª Secretaria leu a minuta da Ata da eleição que foi colocada em debate e posterior votação, sendo aprovada por unanimidade. Duas horas e trinta minutos após o início da Assembleia, não tendo mais nada a tratar, dou por encerrada, lavro a presente Ata em 02(duas) vias, assinada por mim, 1ª secretária que digitei, pelo Presidente e por todos os presentes com vias autenticadas em anexo.

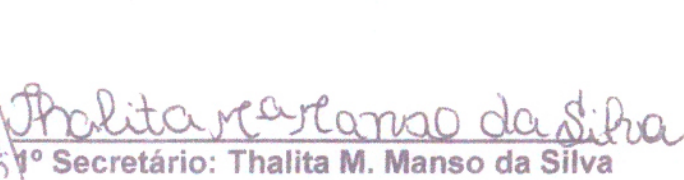
Maceió/AL, 28 de Fevereiro de 2023

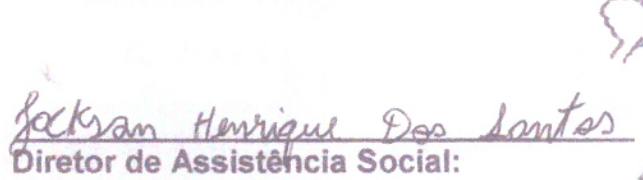

Presidente: Elias Maciel da Silva

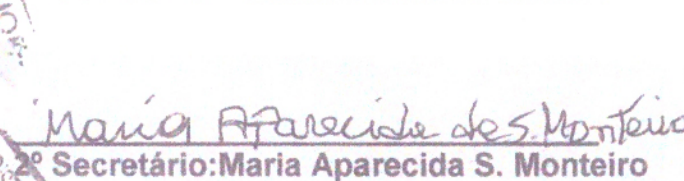

2º Tesoureiro: Jebnael Dias Quirino

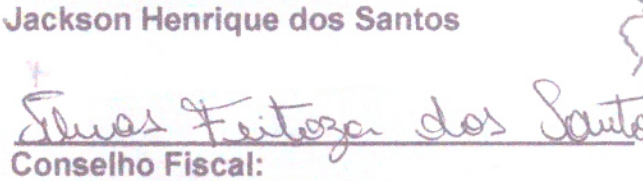

Vice-Presidente:
Jurandir dos Santos Vasconcelos Silva

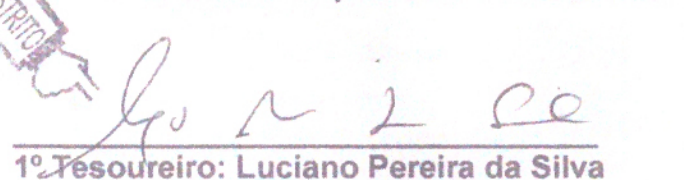

Diretor de Patrimônio:
Josineide Diniz de Siqueira Silva


1º Secretário: Thalita M. Manso da Silva


Diretor de Assistência Social:
Jackson Henrique dos Santos


2º Secretário: Maria Aparecida S. Monteiro


Conselho Fiscal:
Jonas Feitoza Dos Santos


1º Tesoureiro: Luciano Pereira da Silva

BELA LUCYMARA ALVES DE SOUZA
4º Oficial de Notas e 1ª Redatora de Notas e
Escrituras e Pessoa do Cartório de Maceió-AL
Av. da Paz, 1024 - 3º, 15 - Ed. Brasil Terra
Brasilis Corporação - Maceió-AL - CEP 57020-440
- Sucesso

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELÃO

Rua Dr. Pedro Monteiro, 225 - Centro - 57040, Maceió - AL
Fone - Pólo: 3221-9081

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 206 - Centro - Fone: 3221-9081

Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ADN97805-6VLQ Confira em: <https://selo.tj.al.jus.br>

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e
distribuição/Azul, reconheça a firma por semelhança de: Elias
Maciel da Silva, Maria Aparecida da Silva Monteiro
Dou Fé, Maceió, 02/03/2023 14:33, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrivão Autorizado
Mancel Carlos do Nascimento

alagoascartorio@outlook.com



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADN99130-9SS1
03/03/2023 11:10
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

Recibo de [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]
Em [Assinatura] da verdade.
03 MAR. 2023
Em test. [Assinatura] da verdade.
☐ José Amador Costa de Moraes-Olímpio/Tetapelo
☐ Alessandra Nemezio C. Leivas - Substituta
☒ Mariana Evelyn M. de Araújo Alves - Esquerda



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADN99131-TI84
03/03/2023 11:10
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

Recibo de [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]
Em [Assinatura] da verdade.
03 MAR. 2023
Em test. [Assinatura] da verdade.
☐ José Amador Costa de Moraes-Olímpio/Tetapelo
☐ Alessandra Nemezio C. Leivas - Substituta
☒ Mariana Evelyn M. de Araújo Alves - Esquerda



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADN99132-65KY
03/03/2023 11:10
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

Recibo de [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]
Em [Assinatura] da verdade.
03 MAR. 2023
Em test. [Assinatura] da verdade.
☐ José Amador Costa de Moraes-Olímpio/Tetapelo
☐ Alessandra Nemezio C. Leivas - Substituta
☒ Mariana Evelyn M. de Araújo Alves - Esquerda



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADN99133-SQNR
03/03/2023 11:10
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

Recibo de [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]
Em [Assinatura] da verdade.
03 MAR. 2023
Em test. [Assinatura] da verdade.
☐ José Amador Costa de Moraes-Olímpio/Tetapelo
☐ Alessandra Nemezio C. Leivas - Substituta
☒ Mariana Evelyn M. de Araújo Alves - Esquerda



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADN99134-SBAP
03/03/2023 11:10
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

Recibo de [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]
Em [Assinatura] da verdade.
03 MAR. 2023
Em test. [Assinatura] da verdade.
☐ José Amador Costa de Moraes-Olímpio/Tetapelo
☐ Alessandra Nemezio C. Leivas - Substituta
☒ Mariana Evelyn M. de Araújo Alves - Esquerda



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADN99152-P460
03/03/2023 13:14
Doc. Solicitante: ***347.687**
Confirme autenticidade em:

Recibo de [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]
Em [Assinatura] da verdade.
03 MAR. 2023
Em test. [Assinatura] da verdade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom ADP50616 - 6DWR
29/03/2023 14:51 Solicitante: ***8.385/0001-
37
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
Protocolado no 6435137 em 29/03/2023. Averbado
no registro sob nº 75822. O que certifico e dou fé.
Mecêlo - AL 03/04/2023, Sel. Lucymara A.
Cardqueira Subst.

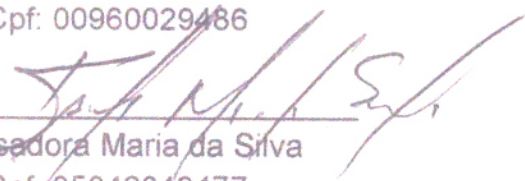
SEL. LUCYMARA A. CARDQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis
D. Cumprido. 29/03/2023. Ofício de Mecêlo-AL
29/03/2023 15:51. Encerramento 29/03

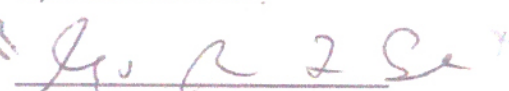
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

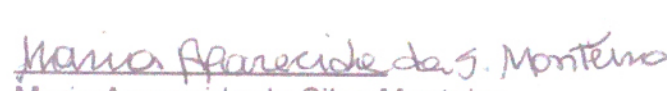
A Associação Beneficente das famílias do Complexo Benedito Bentes, vem através de 1/5 dos seus associados presentes na última assembleia e em conformidade com art.60 do código Civil e art. 10 do estatuto, convocar a todos para Assembleia extraordinária de eleição da diretoria para o novo mandato. A reunião ocorrerá no dia 28 de Fevereiro de 2023 às 19:00h na sede provisória situada à Rua nº 141 A, Alto da Alegria – Benedito Bentes I, Maceió/AL

Maceió/AL, 17 de Fevereiro de 2023.


Marcio Martinelle M Silva
Cpf: 00960029486


Isadora Maria da Silva
Cpf: 05042843477

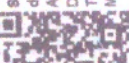

Luciano Pereira da Silva
Cpf: 802.807.144-91


Maria Aparecida da Silva Monteiro
Cpf: 207.817.094-15

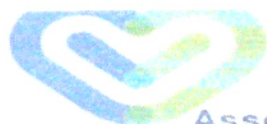
BELE LUCYMARA ALVES DE SOUZA



de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 225 - Centro - Fone 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ADN97804-70GI Confira em: <https://sao.tjaj.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma
distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de : Maria
Aparecida da Silva Monteiro
Dou Fê, Maceió 02/03/2023 14:32, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento



de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 225 - Centro - Fone 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ADN99245-3KGI Confira em: <https://sao.tjaj.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma
distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de : Marcio
Martinelle Monteiro Da Silva, Isadora Maria da Silva
Dou Fê, Maceió 08/03/2023 11:49, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento



ZAPT SAÚDE

Associação Beneficente das Famílias do
Complexo Benedito Bentes

LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMÍLIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES (ZAPT
SAÚDE) REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023

RONALDO ROLAS SILVA

Geovane Joares G. Silva

Selenio maciel da Silva

Elly M. Silva

Victória Hingry Pereira da Silva

Maria Raura Raura da Silva

JENIVAL J. GUARINO!

João Furtado dos Santos

Maniellide e do Nascimento Mendes

Jerson Henrique dos Santos

Junior do Santo Vunho

Josmeide dos Reis de Siqueira Silva

Samuel Joares Maciel da Silva

Thaís Maria da Silva Vasconcelos

Thalita Maria Ramos da Silva

Rogério Maciel da Silva

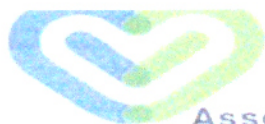
Elly M. Silva

Aluísio Vasconcelos

Laura Sophia

MARIA DA EUGENIA

BEATRIZ LUCIANA ALVES RODRIGUES
Diretora de Administração e Finanças
ZAPT SAÚDE
Rua João Paulo I, 141 A - Alto da Alegria Benedito Bentes - Maceló/AL - CEP: 57104-000



ZAPT SAÚDE

Associação Beneficente das Famílias do
Complexo Benedito Bentes

LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTES DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES
(ZAPT-SAUDE) REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023

JOSEFA SILVA MAREZ.
Joana de Deus

MARIA JOSÉ VASCONCELOS -

RUTE MARIA WUINTEHA -

Joana Paula Siqueira

Anderson Amorim do Silva

MARIA DE VARDIR DIAS

RUBIA MARIA GUSMÃO -

BEA LUCIMAR SILVA
PROF. DE TURMA E FÉRIAS
Obrigatoriedade e pagamento de férias
Folha de Pagamento de Férias
Benefício Corporativo - Benefício de Férias
Suplemento



ZAPT SAÚDE

Associação Beneficente das Famílias do
Complexo Benedito Bentes



CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA
Rua Dr. Pedro Monteiro, 225 - Centro - 56640-000 - Maceió - AL
Fone: Patr: 3221-9981

Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 82 3221-9081

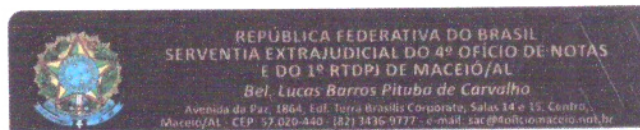
Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ADN97808-LHLE Confirma em: <https://seio.tjaj.us.br>

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de: Ana Paula da Silva Vasconcelos

Dou Fé, Maceió, 02/03/2023 14:36, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento

mlgcaustarteno@outlook.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTOPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho

Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporato, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@thofmaceio.com.br

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital ADP50290 - LVP0

H. 11:36 Solicitante: 000.000.000

Ord. de Atos: 01 Consulte

<https://seio.tjaj.us.br>

Certifico haver conferido com o original. Dou Fé
Em test. da verdade. Maceió -

AL, 04/03/2023

Bel. Lisvymara Almeida Cruzquella - Substituta



CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELIAO

Rua Dr. Pedro Monteiro, 225 - Centro - 56640-000 - Maceió - AL
Fone: Patr: 3221-9981

Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 82 3221-9081

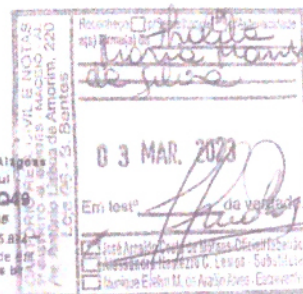
Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ADN97808-GT9R Confirma em: <https://seio.tjaj.us.br>

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de: Elias Maciel da Silva

Dou Fé, Maceió, 02/03/2023 14:32, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento

mlgcaustarteno@outlook.com



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul

ADN99184-EQ49

03.03.2023 14:48

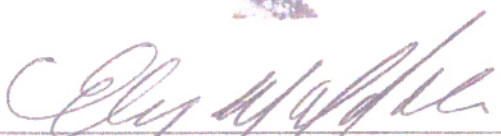
Onc. Solicitante: 215.824

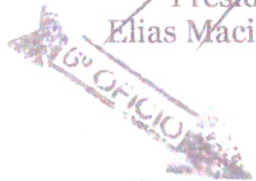
Confirma autenticidade em

<https://seio.tjaj.us.br>

Não tendo mais frequência, dou por encerrada a lista de assinatura.

Assinada por mim Secretário, pelo Presidente e pelo Advogado.

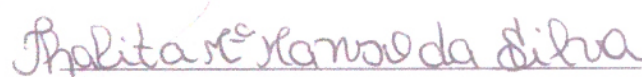

Presidente
Elias Maciel da Silva

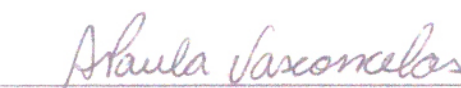


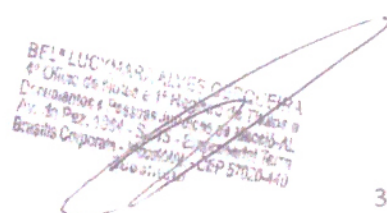


Maceió/AL, 17 de Outubro de 2022

28 Fevereiro 2023


1º Secretária
Thalita Maria Manso da Silva


Advogada-OAB 19.229
Ana Paula da Silva Vasconcelos



ATA DE FUNDAÇÃO, E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMÍLIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e sei (26/04/2006) compareceu a sede da Associação Beneficente das Famílias do complexo Benedito Bentes, situada a Av. Pratygy Qd. A3 nº 195, Benedito Bentes I, e tomou posse como presidente da instituição Sra. Suely Pereira da Silva, Brasileira casada, inscrita na receita federal sob o numero 083.274.074-81 e RG 1.533.420 SSP/AL., e seu Vice-Presidente o Sr. Marcio Martinelles Monteiro da Silva Brasileiro casado Inscrito na receita federal sob o numero 009.600.294-86 e RG 1739679 SSP/AL., e como primeiro secretario o Sr. Luciano Pereira da Silva Brasileiro casado inscrito na receita Federal sob o numero 802.807.144-91 RG 1.098535 SSP/AL., e a segunda secretaria a Sra. Maria Aparecida Pereira da Silva Brasileira casada inscrita na receita federal sob o numero 207.817.094-15 e RG 464.394 SSP/AL., tomou posse também a primeira tesoureira a Sra. Lucia Cristina Santos Menezes Brasileira Solteira, inscrita na receita federal sob o numero 700.671.714-00 RG 1083324 SSP/AL., e a segunda tesoureira a Sra. Isadora Maria da Silva Brasileira solteira inscrita na receita federal sob o numero 050.428.434-77 RG 2000004016240,

E por estarem de acordo com tudo que contem no estatuto, assinam esta ata dando ciência a mesma e consolidando o estatuto.

Maceió 26 de Abril de 2006.

1 Suely Pereira da Silva

Presidente - Suely Pereira da Silva.

2 Marcio Martinelles Monteiro da Silva

vice Presidente - Marcio Martinelles Monteiro da Silva.

3 Luciano Pereira da Silva

Primeiro Secretario - Luciano Pereira da Silva.

4 Maria Aparecida Pereira da Silva

Segundo Secretario (a) - Maria Aparecida Pereira da Silva

5 Lucia Cristina Santos Menezes

Primeira Tesoureira (a) - Lucia Cristina Santos Menezes.

6 Isadora Maria da Silva

Segunda Tesoureira (a) - Isadora Maria da Silva.

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Oficial de Notas e 1º Registrador de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - S. 15 - Empresarial Terra Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440

Daniel Paes Cerqueira
4º TABELÃO PÚBLICO E OFICIAL DE REGISTRO E OUTROS PAPIIS
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Tibúrcio Vilelano, 101/101 - Maceió - Alagoas - CEP 57020-201

ORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Dr. Cincinato Pinto 330
Maceió - AL - Fone 223-4492

Reconheço a(s) firma(s)

Lucia Cristina Santos Menezes

Doutor

18 OUT 2006

Em testemunho da verdade



Ana Karine de R. Brandão Santiago
Advogada - OAB/AL 5.227

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ - AL

CERTIDÃO

EXIBINDO QUE APRESENTE CÓPIA E DE IGUAL TIPO
DO ORIGINAL, REGISTRADO NESTE CARTÓRIO, EM
PROT. 15921, AVERB.

JURÍDICA, SENÃO, QUE A PRESENTE CERTIDÃO ENCONTRA
ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TÍTULO
DATA 29/04/2006 DOUFE
ASSINADO POR Lucas Barros Pituba de Carvalho KC DE 2023

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Interimário
Bel. Lucymara Alves Cerqueira - Substituta
Substituto Público do Cartório Público - Esc. 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho

Avenida da Paz, 1864, Fd. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: lsc@duhclions.com.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averb
ADN15660-XP1M4
27/02/2023 08:28
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ-AL

1º Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Centro - Cep: 57020-200, Maceió-Al
Fone: (082) 221-1725 / Fone/Fax: (082) 223-3568

OFICIAL: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº. 75921
O QUE CERTIFICO E DOU FE. Lucas Barros Pituba de Carvalho
19/10/2008
MACEIÓ - AL

Selo de Autenticidade

COM UBCLO DE AUTENTICIDADE

ADN589043

Registro do Ofício de
Autenticação de
Documentos e
Pessoas Jurídicas
1º RTDPI
MACEIÓ - AL

Recanheço a(s) firma(s) Lucas Barros Pituba de Carvalho
de Silva e Lucimara
Pessôa de Silva, da Silva
Em testº. Lucas Barros Pituba de Carvalho da verdade.

Maceió (AL), 18 OUT. 2006

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Escrevente
Josimelny Costa Nascimento Duarte - Escrevente
Gilvânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente

Daniel Paes Cerqueira
TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DO
REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

Selo de Autenticidade

ADN589043

Registro do Ofício de
Autenticação de
Documentos e
Pessoas Jurídicas
1º RTDPI
MACEIÓ - AL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.378.385/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZAPT- SAUDE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO PAULO I	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 57.084-812	BAIRRO/DISTRITO BENEDITO BENTES	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZAPT.SAUDE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 3342-2473	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE DAS FAMILIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES
CNPJ: 08.378.385/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:51 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **3780.68E2.1676.B021**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: Maria Eunice da Silva, Brasileira, C.P.F. nº 394435074-04, residente e domiciliado no Residencial Jacarandas, Bl. 05, AP. 02 – Benedito Bentes, a cidade Maceió, no Estado de Alagoas, tem como sua bastante procuradora Ana Paula da Silva Vasconcelos, CPF de nº: 012399274-52.

LOCATARIO: Zap! Saúde, Associação Beneficente das Famílias do Completo Benedito Bentes (CNPJ nº 08.378.385/0001-37, situada na Rua João Paulo, 141 A, Benedito Bentes, a cidade Maceió, no Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica responsável pela instituição: Presidente Sr. Elías Maciel da Silva, CPF: 398846434-15.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente instrumento é o aluguel do imóvel tipo comercial, situado na Rua João Paulo, 141 A, Benedito Bentes, a cidade Maceió, no Estado de Alagoas, de propriedade do LOCADOR, conforme comprova documento anexo. Inscrição do IPTU do imóvel: 29364264.

DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições descritas no auto de vistoria, ou seja, com instalação elétrica, com lâmpadas e luminárias, disjuntores funcionando, louças: fechaduras, torneiras, balcão, vasos sanitários, instalação hidráulicas em geral.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 3ª. O imóvel em questão será utilizado pelo LOCATARIO no período discriminado na cláusula 5ª.

Cláusula 4ª. Se houver algum dano ao imóvel, o LOCATARIO arcará, além da multa prevista, com todas as despesas oriundas da reparação do dano causado.

Cláusula 5ª. O LOCATARIO poderá usufruir o imóvel durante 2 anos a contar da data de entrega das chaves pelo LOCADOR.

DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

Cláusula 6ª. Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá, de imediato, ser submetida à autorização expressa do LOCADOR.

Cláusula 7ª. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao LOCADOR aceitá-la ou não, restando ao LOCATARIO, em caso do LOCADOR não aceitá-la, modificar o imóvel para que fique da maneira como lhe foi entregue.

Cláusula 8ª. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATARIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.



DO VALOR A SER PAGO

Clausula 9ª. Pela locação, o LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente ao imóvel sempre até o dia 02 de cada mês, mediante depósito em conta corrente indicada pelo LOCADOR, Banco: 0260 (Nu Pagamentos SA, Ag: 0001, Conta: 41230742-3 em nome de Maria Eunice da Silva ou em moeda corrente ou em conta em nome da sua própria procuradora.

Parágrafo único. O LOCATÁRIO atrasando o pagamento do aluguel após 30 dias da data prevista não havendo pagamento, terá uma multa de 1% ao dia.

Clausula 10ª. O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual, por exemplo, (IGPM ou IGP ou IPC, etc.) ou, em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento do aluguel.

Parágrafo único. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

Clausula 11. O LOCATÁRIO se compromete ainda a efetuar em dia o pagamento dos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como todas as despesas ligadas direta ou indiretamente com a conservação do imóvel, tais como, água, luz, telefone, internet, TV a cabo, e etc., serão em nome do locatário.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Clausula 12. O LOCADOR deverá entregar as chaves ao LOCATÁRIO no ato da assinatura deste contrato. Clausula 13. O LOCADOR afirma estar o imóvel em perfeitas condições de uso, como comprovado mediante termo de vistoria.

Parágrafo primeiro. Caso o imóvel não corresponda as condições tratadas no caput da presente cláusula, o Locador responderá em corrigir o que for necessário ao Locatário.

Parágrafo segundo. O Locador e Locatário após 2 anos do comprimento do contrato se as parte concordarem este contrato será renovado, no prazo de mais 2 anos, consecutivos e a cada 12 meses no final de cada contrato um reajuste de acordo com o índice praticado no mercado.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Clausula 14. Durante o período de vigência do presente contrato, o LOCATÁRIO será totalmente responsável pela guarda e manutenção do imóvel sem REPASSAR para terceiros, sublocar, colocar outra pessoa para assumir a esta responsabilidade e o ramo de atividade comercial no imóvel locado, ao que se difere ao contrato da empresa não pode ter nenhuma mudança em sua atividade.

Clausula 15. O LOCATÁRIO deverá administrar cuidar da limpeza, da ordem e da conservação do imóvel, entregando-o nas mesmas condições dispostas no termo de vistoria em anexo.

Parágrafo único. Caso o inquilino não zele pelo imóvel, causando-lhe qualquer dano, deverá arcar com as despesas necessárias à reparação do mesmo, sem intervir no valor do aluguel.

Clausula 16. É vedada ao LOCATÁRIO a troca do segredo das fechaduras. A ocorrência "de qualquer evento que tome necessaria a troca de tal segredo deverá ser imediatamente comunicado ao LOCADOR, cuja autorização expressa é imprescindível para que se efetue aludida troca de segredo.

Clausula 17. O LOCATÁRIO se compromete a desocupar o imóvel no prazo de 10 dias após o término da locação, devolvendo as chaves ao LOCADOR.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



Parágrafo único: Caso permaneça no imóvel após o prazo determinado no caput da presente cláusula, o LOCATÁRIO pagará multa de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), por permanecer em posse do imóvel e respectivas chaves.

Cláusula 18. O LOCADOR, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, mesmo durante a vigência do contrato de locação e, por via de consequência, ceder os direitos contidos no contrato.

Cláusula 19. O LOCADOR deverá notificar o LOCATÁRIO para que este possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições em que for oferecido a terceiros.

Parágrafo único. Para efetivação da preferência, deverá o LOCATÁRIO responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, esta resposta deverá ocorrer via Cartório de Títulos e Documentos.

Cláusula 20. Não havendo interesse na aquisição do imóvel pelo LOCATÁRIO, este deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre LOCATÁRIO e LOCADOR.

DO PRAZO

Cláusula 21. A presente locação terá validade por 2 anos, De 28 de outubro de 2022 até a data de 28 de outubro de 2024, quando o imóvel deverá ser devolvido ao LOCADOR com as respectivas chaves, ressaltando que o mesmo poderá ser renovado.

Parágrafo primeiro. Somente será considerado rescindido o presente contrato após a efetiva entrega das chaves pelo LOCATÁRIO, cumpridas todas as obrigações e encargos estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo segundo. A resolução do contrato ocorrerá, findo o prazo determinado no caput da presente cláusula, independente de notificação ou aviso (2).

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 22. Após 30 (trinta) dias do decurso do prazo determinado na cláusula anterior, o contrato poderá ser prorrogado, por prazo indeterminado, se não houver manifestação contrária do LOCADOR.

Parágrafo primeiro. Quebra do Contrato a parte Locador ou Locatário por qualquer motivo não cumprir com este contrato, principalmente se tratando do período de tempo previsto no contrato, o mesmo arcará com o valor referente de 1 mês do aluguel.

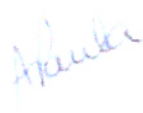
DA CONDIÇÃO GERAL

Cláusula 23. O LOCATÁRIO não poderá, sem expressa autorização do LOCADOR, emprestar ou sublocar o imóvel bem como os móveis a terceiros.

DO FORO

Cláusula 24. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Macaé.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Maceió, 28 de outubro de 2022.

Locador P.P.

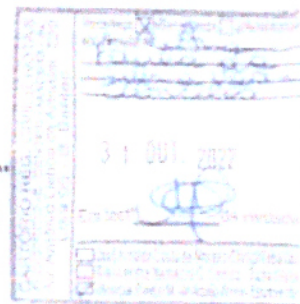
Ana Paula da Silva Vasconcelos

P.P. Ana Paula da Silva Vasconcelos.

CPF de nº: 012399274-52



Cartório de Aragoaia
Selo Digital Azul
ADF61440-OGEM
21-10-2022 11:01
Confirma autenticidade em
https://sede.tbajajua.br



Maria Eunice da Silva

C.P.F. nº 394435074-04

Locatário

Elias Maciel da Silva

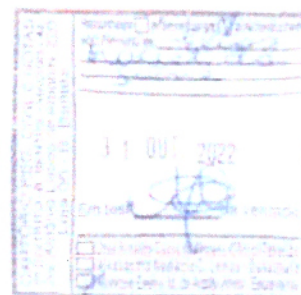
Elias Maciel da Silva, CPF: 398846434-15.

Zapt Saude, Associação Beneficente das Famílias do Completo Benedito Bentes

CNPJ nº 08.378.385/0001-37



Cartório de Aragoaia
Selo Digital Azul
ADF61442-FBIK
21-10-2022 11:07
Confirma autenticidade em
https://sede.tbajajua.br



Testemunha (1)

Jaqueline da Silva
CPF: 012345678-9

Testemunha (2)

Guilherme Soares Gomes Silva
CPF: 333.549.344-53

Nota 1. Os Contratos de Locação de Imóveis regem-se pela Lei nº 8.245/91.

2. Determinação contida no art. 46 da Lei nº 8.245/91, o qual trata das locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses. É necessário observar a possibilidade, contida no art. 47 da citada lei, de a locação ocorrer por prazo inferior a 30 meses.
3. Determinação do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.245/91, referente a prorrogação do contrato quando a locação for estipulada por prazo igual ou superior a trinta meses. Já o art. 47 da citada lei determina que nos contratos por prazo inferior a 30 meses, findo o prazo estabelecido, a locação prorroga-se automaticamente, somente podendo ser retomado o imóvel nos casos especificados no mesmo artigo.

[Signature]

[Signature]